



**FONACATE**  
Fórum Nacional Permanente  
de Carreiras Típicas de Estado



Ofício FONACATE/SG nº 029/2018

A Sua Excelência o Senhor  
**EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Senador da República (MDB/CE)  
70.165-900 – Brasília – DF

Brasília, 24 de agosto de 2018.  
Junto-se ao processado de  
PEC

nº 56, de 2014

Em 04/09/18

**Assunto:** Solicita a inclusão da PEC 56/2014 na pauta de votação do Senado Federal.

Senhor Senador,

Am.  
Givago Tenório

1. Ao saudá-lo, o **Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (FONACATE)**, associação civil integrada por 31 entidades nacionais associativas e sindicais, representante de mais de 200 mil servidores públicos de todos os Poderes, manifesta sua preocupação com tema de extrema relevância: a limitação, estabelecida em lei, do rol de enfermidades que ensejam aposentadoria integral. O fato impõe imensas dificuldades à parcela de servidores acometida por doenças graves e aposentada por invalidez, que passa a perceber proventos proporcionais, quando tais enfermidades não estão especificadas em lei.
2. Essa situação, decorrente da aprovação da Emenda Constitucional 41/2003, somada a outras perdas trazidas nessa alteração constitucional, traz grande dificuldade àqueles que são acometidos por doenças graves, justamente no momento em que estes mais necessitam de recursos para custear despesas médicas.
3. A PEC 56/2014, aprovada pela Câmara dos Deputados por unanimidade e que aguarda inserção em pauta do Senado Federal para votação, vem mitigar essa situação, excluindo a limitação de doenças consideradas graves e ampliando o benefício a todos os que estão ou venham a ser acometidos por doenças incapacitantes, extinguindo a figura da aposentadoria proporcional por invalidez.
4. Considerando a grave situação dos servidores aposentados por invalidez em função de enfermidades não incluídas no rol vigente, bem como as injustiças criadas pela legislação vigente, o FONACATE vem requerer a Vossa Excelência a inclusão da PEC 56/2014 na pauta de votação do Senado Federal, tão logo cesse a intervenção do estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

  
**RUDINEI MARQUES**

**Presidente do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado**  
Presidente do UNACON SINDICAL – Sindicato Nacional dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle



**PAULO MARTINS**  
**Secretário-Geral do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado**  
Presidente da AUDITAR – União dos Auditores Federais de Controle Externo



Compõem este Fórum:

*AACE – Associação dos Analistas de Comércio Exterior*  
*ADB – Associação dos Diplomatas Brasileiros*  
*ADPF – Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal*  
*AFIPEA SINDICAL – Sindicato Nacional dos Servidores do IPEA*  
*ANADEF – Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais*  
*ANADEP – Associação Nacional dos Defensores Públicos*  
*ANAFE – Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais*  
*ANAPE – Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal*  
*ANER – Associação Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais*  
*ANESP – Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental*  
*ANFFA SINDICAL – Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários*  
*ANFIP – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil*  
*ANPM – Associação Nacional dos Procuradores Municipais*  
*AOFI – Associação Nacional dos Oficiais de Inteligência*  
*APCF – Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais do Departamento de Polícia Federal*  
*ASSECOR – Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento*  
*AUDITAR – União dos Auditores Federais de Controle Externo*  
*CONAMP – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público*  
*FEBRAFITE – Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais*  
*FENAFIM – Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais*  
*FENAFISCO – Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital*  
*SINAIT – Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho*  
*SINAL – Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central*  
*SINDCVM – Sindicato Nacional dos Servidores Federais Autárquicos nos Entes de Promoção e Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários*  
*SINDIFISCO NACIONAL – Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil*  
*SINDILEGIS – Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do TCU*  
*SINDPFA – Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários*  
*SINDSUSEP – Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Superintendência de Seguros Privados*  
*SINPROFAZ – Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional*  
*UNACON SINDICAL – Sindicato Nacional dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle*  
*UNAFISCO NACIONAL – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil*



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Rudinei Marques, Presidente do Fórum Nacional  
Permanente de Carreiras Típicas de Estado – FONACATE,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do  
Ofício FONACATE/SG nº 029/2018, de Vossa Senhoria, encaminhado pela  
Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação  
foi remetida para juntada à Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de  
2014, que “*Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição  
Federal e dá outras providências.*”.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119489>.

Atenciosamente,

  
*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
*Secretário-Geral da Mesa*



**Marcelo de Almeida Frota**

02010210 (2150/e)

**De:** Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional)  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de agosto de 2018 18:15  
**Para:** Presidência  
**Assunto:** ENC: OFÍCIO ANADEP 42/2018 - PEC 56/2014  
**Anexos:** Ofício 42 - SENADOR EUNICIO OLIVEIRA .pdf

**Prioridade:** Alta

Junte-se ao processado do  
PEC  
nº 56, de 2014.  
Em 04/09/18

**De:** secretaria@anadep.org.br [mailto:secretaria@anadep.org.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 27 de agosto de 2018 17:42  
**Para:** Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional) <eunicio.oliveira@senador.leg.br>  
**Cc:** anadep@anadep.org.br  
**Assunto:** OFÍCIO ANADEP 42/2018 - PEC 56/2014  
**Prioridade:** Alta

*Mr.  
Givago Telmo*

Exmo. Senhor Senador Eunício Oliveira,

A pedido do Dr. Antonio Maffezoli, presidente da ANADEP, encaminho o ofício anexo.

Atenciosamente,

Virgínia Motta  
Administrativo



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 10, Bloco J  
Ed. Carlton Tower, Sobrelojas 1 e 2 - Asa Sul  
CEP: 70.070-120 - Brasília - DF - Brasil  
Tel: +55 61 3963-1747 / 3039-1763  
Cel: +55 12 98127-8590  
E-mail: [secretaria@anadep.org.br](mailto:secretaria@anadep.org.br)  
[www.anadep.org.br](http://www.anadep.org.br)





Brasília, 24 de agosto de 2018.

Ofício ANADEP nº 42/2018

A Sua Excelência o Senhor  
**EUNICIO OLIVEIRA**  
Senador da República (MDB/CE)

**Assunto:** Solicita a inclusão da PEC 56/2014 na pauta de votação do Senado Federal.

Senhor Senador,

1. Ao saudá-lo, a Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP, entidade associativa representando mais de 6.000 defensoras e defensores públicos, manifesta sua preocupação com tema de extrema relevância: a limitação, estabelecida em lei, do rol de enfermidades que ensejam aposentadoria integral. O fato impõe imensas dificuldades à parcela de servidores acometida por doenças graves e aposentada por invalidez, que passa a perceber proventos proporcionais, quando tais enfermidades não estão especificadas em lei.
2. Essa situação, decorrente da aprovação da Emenda Constitucional 41/2003, somada a outras perdas trazidas nessa alteração constitucional, traz grande dificuldade àqueles que são acometidos por doenças graves, justamente no momento em que estes mais necessitam de recursos para custear despesas médicas.
3. A PEC 56/2014, aprovada pela Câmara dos Deputados por unanimidade e que aguarda inserção em pauta do Senado Federal para votação, vem mitigar essa situação, excluindo a limitação de doenças consideradas graves e ampliando o benefício a todos os que estão ou venham a ser acometidos por doenças incapacitantes, extinguindo a figura da aposentadoria proporcional por invalidez.
4. Considerando a grave situação dos servidores aposentados por invalidez em função de enfermidades não incluídas no rol vigente, bem como as injustiças criadas pela legislação vigente, a ANADEP vem requerer a Vossa Excelência a inclusão da PEC 56/2014 na pauta de votação do Senado Federal, tão logo cesse a intervenção do estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

  
Antonio Maffezoli  
Presidente da ANADEP



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Antonio Maffezoli, Presidente da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício ANADEP nº 42/2018, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada à Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2014, que “*Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e dá outras providências.*”.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:  
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119489>.

Atenciosamente,

  
*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
*Secretário-Geral da Mesa*



Of. DEN nº 193/2018

Brasília, 27 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**EUNÍCIO OLIVERA**  
Senador da República (MDB/CE)  
70.165-900 – Brasília – DF

Junte-se ao p. processado do  
PEC  
nº 56, de 2014.  
Em 04/09/18

**Assunto:** Solicita a inclusão da PEC 56/2014 na pauta de votação do Senado Federal.

Senhor Senador,

*Mr. Givago Lencio*

1. Ao saudá-lo, o Sindicato Nacional dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle (UNACON Sindical), manifesta sua preocupação com tema de extrema relevância: a limitação, estabelecida em lei, do rol de enfermidades que ensejam aposentadoria integral. O fato impõe imensas dificuldades à parcela de servidores acometida por doenças graves e aposentada por invalidez, que passa a perceber proventos proporcionais, quando tais enfermidades não estão especificadas em lei.
2. Essa situação, decorrente da aprovação da Emenda Constitucional 41/2003, somada a outras perdas trazidas nessa alteração constitucional, traz grande dificuldade àqueles que são acometidos por doenças graves, justamente no momento em que estes mais necessitam de recursos para custear despesas médicas.
3. A PEC 56/2014, aprovada pela Câmara dos Deputados por unanimidade e que aguarda inserção em pauta do Senado Federal para votação, vem mitigar essa situação, excluindo a limitação de doenças consideradas graves e ampliando o benefício a todos os que estão ou venham a ser acometidos por doenças incapacitantes, extinguindo a figura da aposentadoria proporcional por invalidez.
4. Considerando a grave situação dos servidores aposentados por invalidez em função de enfermidades não incluídas no rol vigente, bem como as injustiças criadas pela legislação vigente, o UNACON Sindical vem requerer a Vossa Excelência a inclusão da PEC 56/2014 na pauta de votação do Senado Federal, tão logo cesse a intervenção do estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

*Rudinei Marques*  
Rudinei Marques  
Presidente



Presidência do Senado Federal

Recebi o Original

Em: 27/08/18 Hs: 1700

*Jacqueline*  
Recebido Gabinete do  
Apou

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Rudinei Marques, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle – UNACON Sindical,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Of. DEN nº 193/2018, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada à Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2014, que “*Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e dá outras providências.*”.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:  
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119489>.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa



**OFÍCIO ANESP Nº 07 / 2018**

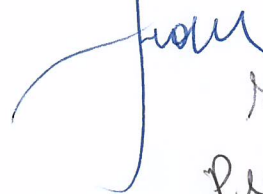
Brasília, 09 de agosto de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor

**EUNÍCIO OLIVEIRA****Presidente do Senado Federal**

Senado Federal, Anexo 1, 17º Pavimento

Brasília / DF

Junta-se ao processo do  
PEC  
nº 56, de 2014.  
Em 03/09/18  
Sen.  
Pedro  
Luiz**Assunto:** Aprovação da PEC nº 56 / 2014

Senhor Presidente,

A Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - ANESP vem manifestar preocupação com tema de extrema importância e urgência: a limitação do rol de enfermidades para concessão de aposentadoria integral estabelecida pela legislação vigente. Tal limitação coloca em dificuldade parcela de servidores acometidos por doenças graves e aposentados por invalidez, que passam a perceber proventos proporcionais quando estas não se encontram especificadas em Lei.

Após a aprovação da EC 41/2003, servidores aposentados por invalidez, por enfermidade não incluída no rol de doenças graves, fazem jus a proventos proporcionais. Essa situação, somada a outras perdas trazidas pela citada Emenda Constitucional traz grande dificuldade a

**ANESP**Associação Nacional dos Especialistas em  
Políticas Públicas e Gestão Governamental

aqueles que são vítimas de doenças graves no momento em que estes mais necessitam de recursos para custearem despesas médicas. A invalidez é condição para a qual não cabe restrição, uma vez que qualquer enfermidade que traga incapacidade laboral permanente enseja processo de aposentadoria. Desta forma, após avaliação e decisão por parte da Administração, caso o servidor seja julgado incapaz de continuar em atividade, estabelecer tratamento diferenciado em função da enfermidade fere os princípios de isonomia e equidade, deixando parcela de servidores sem o devido apoio em momento crítico.

A PEC nº 56, de 2014, aprovada pela Câmara dos Deputados por unanimidade e que aguarda colocação em pauta no Senado Federal para votação, vem mitigar essa situação, excluindo a limitação de doenças consideradas graves e ampliando o benefício a todos os que estão ou venham a ser acometidos por doenças incapacitantes, extinguindo a figura da aposentadoria proporcional por invalidez.

Considerando a grave situação dos servidores aposentados por invalidez em função de enfermidades não incluídas no rol vigente, os quais dependem grandemente de recursos para manutenção de seus tratamentos, bem como a injustificada falta de isonomia da legislação atual, a ANESP vem pedir os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de envidar esforços para viabilizar a inclusão com máxima urgência da PEC 56 na pauta de votação do Senado após o fim da intervenção no estado do Rio de Janeiro.

Respeitosamente,

Vinícius Barile

**Vice-Presidente**

ANESP



Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Vinícius Barile, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental – ANESP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício ANESP Nº 07/2018, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada à Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2014, que “*Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e dá outras providências.*”.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:  
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119489>.

Atenciosamente,

  
*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
*Secretário-Geral da Mesa*

